MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 004/2018

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 004/2018, dispondo sobre alteração do Inciso I, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.005, de 21 de dezembro de 2017.

Esclarecemos que esta alteração faz-se necessária pois quando da elaboração do Projeto de Lei que dispõe sobre a organização e funcionamento dos cemitérios públicos do Município de Marechal Cândido Rondon, houve um equívoco no número da Transcrição constando como nº **5.998**, relativo ao Cemitério da Sede Municipal, sendo que o correto é nº **5.598**, conforme cópia da Certidão de Interior Teor anexa.

Portanto, precisamos de vossa atenção para alteração do Inciso I, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 5.005, passando a vigorar com a seguinte redação: **"I - Cemitério da Sede Municipal, localizado na Chácara nº 08, Transcrição nº 5.598, com área de 30.600m²".**

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2018.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon / Paraná
PROTOCOLO GERAL 49
Data: 02/02/2018 Horário: 15:48

PROJETO DE LEI nº 004/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

ALTERA INCISO I, DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 5005, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1° Fica alterado o Inciso I, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.005, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Cemitérios Públicos do Município de Marechal Cândido Rondon, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

I – Cemitério da Sede Municipal, localizado na Chácara nº 08, Transcrição nº 5.598, com área de 30.600m²;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2018.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TOLEDO- ESTADO DO PARANÁ
MARIO LOPES DOS SANTOS FILHO
OFICIAL DE REGISTRO

CERTIDÃO INTEIRO TEOR Nº 005994

Certifico, a pedido verbal de parte interessada que revendo neste Ofício, o Livro 3-C, de Transcrição de Transmissões, nele constatei à fl.296 e sob o **nº 5.598**, feita em data de 14 de novembro de 1962, foi efetuado o registro de áreas diversas da Fazenda Britânia, no município de Marechal Cândido Rondon, com as seguintes: CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Na cidade de Marechal Cândido Rondon: -1.225.100m² de terras, relativo às Ruas do quadro urbano; 639.170m² de terras, relativo às Estradas da zona de Chácaras do loteamento sub-urbano; -48.400m² de terras, relativa a quadra nº 149 do loteamento urbano, destinado à construção de uma Praça Pública, com os seguintes limites: Nordeste, Rua Sergipe; Sudeste, Avenida Maripá; Noroeste, Sete de Setembro; Sudoeste, Rua Espírito Santo; -10.000m² de terras, relativo à quadra nº 88 do loteamento urbano, destinada à construção de uma Praça Pública, com os seguintes limites: Nordeste, Rua São Paulo; Sudeste, Rua 15 de Novembro; Noroeste, Rua Dom Pedro; Sudoeste, Rua Paraná; -10.000m² de terras, relativo à quadra nº 95 do loteamento urbano, destinada à construção de uma Praça Pública, com os seguintes limites: Nordeste, Rua São Paulo; Sudeste, Rua Men de Sá; Noroeste, Rua Colombo; Sudoeste, Rua Paraná; -30.600m² de terras, relativa à Chácara nº 08, zona de Chácaras, destinadas à construção de Cemitério, limita-se: Nordeste, Estrada; Sudeste, Chácara nº 07; Noroeste, Chácara nº 09; Sudoeste, Chácara nº 56; -144.000m² de terras, relativo a uma área medindo 100m de largura por 1.440m de comprimento, situada a Leste do quadro urbano, destinada à construção de Campo de Aviação, limita-se: Nordeste, Chácara nº 254; Sudeste, Chácara nºs 163 à 178 e 219; Noroeste, Chácaras nºs R-41 à R-58; Sudoeste, Chácara nº R-59; -2.600m² de terras, relativo aos lotes urbanos nºs 06, 09 e 11 da quadra nº 33, do loteamento urbano destinados à construção de uma Escola Pública Municipal, limitam-se: Nordeste, com os lotes urbanos nº 07, 08, 12 e Rua Paraná; Sudeste, lote urbano nº 02; Noroeste, Rua Men de Sá e lote urbano nº 10; Sudoeste, lote urbano nº 05; -18.000m² de terras,

relativo à Chácara nº R-73 do loteamento sub-urbano, destinada à construção de um Internato para o Ginásio Rui Barbosa, limita-se: Nordeste, Rua Mato Grosso; Sudeste, Rua Colombo; Noroeste, Chácara nº 93; Sudoeste, Chácara nº 93; -38.400m² de terras, relativo às Chácaras nºs R-47 e R-48 do loteamento sub-urbano, destinado à construção do Estádio Municipal, limitam-se: Nordeste, chácara nº 46; Sudeste, área destinada ao Campo de Aviação; Noroeste, Rua General Deodoro; Sudoeste, Chácara nº R-49. Perfazendo um total parcial na cidade de Marechal Cândido Rondon de 2.166.270m². -Na Vila Quatro Pontes: -276.100 m² de terras, relativo às ruas do quadro urbano do loteamento da Vila Quatro Pontes; -269.765m² de terras, relativo às Estradas da zona sub-urbana da Vila Quatro Pontes; -10.000m² de terras, relativo à quadra nº 44 do loteamento urbano, destinada à construção de uma Praça Pública, limita-se: Norte, Rua Gaspar Martins; Sul, Rua Santa Maria; Leste, Rua Pelotas; Oeste, Rua São Borja; -10.000m² de terras, relativo a quadra nº 47 do loteamento urbano, destinada à construção de uma Praça Pública, limita-se: Norte, Rua Gaspar Martins; Sul, Rua Santa Maria; Leste, Rua Cachoeira; Oeste, Rua Cruz Alta; -10.000m² de terras, relativo à quadra nº 61 do loteamento urbano, destinada à construção de um Cemitério, limita-se: Norte, Rua Santo Ângelo; Sul, Chácara nº P-21; Leste, Rua Uruguaiana; Oeste, Rua Bagé; -1.600m² de terras, relativo aos lotes urbanos nºs 03 e 04 da quadra nº 54 do loteamento urbano, destinados à construção de uma Escola Pública Municipal, limitam-se: Norte, Rua Santa Maria; Sul, lote urbano nº 07; Leste, rua Cachoeira; Oeste, lote urbano nº 02. - Perfazendo um total parcial na Vila Quatro Pontes de 577.465m². -Na Vila Pato Bragado: -216.100m² de terras, relativo às ruas do quadro urbano. –181.246m² de terras, relativo às Estradas da zona de Chácaras; -10.000m² de terras, relativo à quadra nº 16, destinada à construção de uma Praça Pública, limita-se: Nordeste, Rua Paranaguá; Sudeste, Rua Marialva; Noroeste, Rua Maringá; Sudoeste, Avenida Continental; -28.692m² de terras, relativo à Chácara nº 78, destinada à construção de um Cemitério, limita-se: Nordeste, Chácara nº 79; Sudeste, Estrada; Noroeste, Chácara nº 92; Sudoeste, Chácara nº 131; -1.600m² de terras, relativo aos lotes urbanos nºs 04 e 05 da quadra nº 04, do loteamento urbano, destinados à construção de uma Escola Pública Municipal, limita-se: Nordeste, lote urbano nº 06; Sudeste, Rua Maringá; Noroeste, lote urbano nº 03; Sudoeste, Rua Paranaguá. - Perfazendo um total parcial na Vila Pato Bragado de 437.638m². -Na Vila Iguiporã: -110.000m² de terras, relativos ao quadro urbano do loteamento da Vila Iguiporã. –185.950m² de terras, relativo à Estrada da zona de Chácaras. –10.000m² de terras, relativo à quadra nº 11 do loteamento urbano, destinada à construção de uma Praça

Pública, limita-se: Norte, Rua Botafogo; Sul, Rua 10 de Novembro; Leste, Rua Palmitos; Oeste, Rua Caçador. –10.000m² de terras, relativo à quadra nº 20 do loteamento urbano, destinada à construção de um Cemitério, limita-se: Norte, Rua Paisandú; Sul, Rua 3 de Outubro; Leste, Rua Caçador; Oeste, Rua Concórdia. –1.600m² de terras, relativo aos lotes urbanos nºs 04 e 05 da quadra nº 08 do loteamento urbano, destinados à construção de uma Escola Pública Municipal, limitam-se: Norte, Rua Sete Quedas; Sul, lote urbano nº 06; Leste, Rua República; Oeste, lote urbano nº 03. -Perfazendo um total parcial na Vila Iguiporã de 317.550m². -Na Vila Três Passos: -70.000m² de terras, relativo às ruas do quadro urbano. -33.578m² de terras, relativo às Estradas da zona de Chácaras. -17.569m² de terras, relativo à Chácara nº 27 do loteamento sub-urbano, destinada à construção de um Cemitério, limita-se: Nordeste, Colônia nº 198 do 13º Perímetro; Sudeste, Chácara nº 23; Noroeste, com a Colônia nº 194 do 13º Perímetro; Sudoeste, Estrada prolongamento da Rua Salgado Filho. -800m² de terras, relativo ao lote urbano nº 01 da quadra nº 15 do loteamento urbano, destinado à construção de uma Escola Pública Municipal, limita-se: Nordeste, Avenida Salgado Filho; Sudeste, lote urbano nº 05; Noroeste, Rua Humberto de Campos; Sudoeste, lote urbano nº 02. - Perfazendo um total parcial na Vila Três Passos de 121.947m². -Na Vila Curvado: -24.356m² de terras, relativo às Estradas. -2.925m² de terras, relativo à Parte Noroeste da Chácara nº 01, do loteamento da Vila Curvado, destinada à construção de um Cemitério, limita-se: Noroeste, Estrada; Norte, Chácara nº 16; Sul e Leste, terras da mesma Chácara. -4.862m² de terras, relativo ao lote urbano nº 16, destinado à construção de uma Escola Pública Municipal, limita-se: Norte, Estrada; Sul, lote urbano nº 01; Leste, lote urbano nº 02; Oeste, Estrada. - Perfazendo um total parcial na Vila Curvado de 32.143m². -Na Vila Mercedes: -162.100m² de terras, relativo às ruas do quadro urbano. -178.762m² de terras, relativo as Estradas da zona sub-urbana. -10.000m² de terras, relativo à quadra nº 16 do loteamento urbano, destinada à construção de uma Praça Pública, limita-se: Nordeste, Rua Francisco Beltrão; Sudeste, Rua Bernardo Garcês; Noroeste, Rua Dr. Napoleão Laureano; Sudoeste, Avenida Guairá. -10.000m² de terras, relativo à quadra nº 06, do loteamento urbano, destinada à construção de um Cemitério, limita-se: Nordeste, Chácara nº 22; Sudeste, Rua Sr. Timoteo; Noroeste, Rua Dr. Vale; Sudoeste, Rua Esperança. -1.600m² de terras, relativo aos lotes urbanos nºs 10 e 11 do loteamento urbano, da quadra nº 17, destinados à construção de uma Escola Pública Municipal: Nordeste, com os lotes urbanos nºs 01 e 07; Sudeste, lote urbano nº 12; Noroeste, lote urbano nº 09; Sudoeste, Rua Francisco Beltrão. -800m² de terras, relativo ao lote urbano nº 07 da quadra nº 20, destinado à construção de

uma Cadeia Pública, limita-se: Nordeste, lotes urbanos nº 05 e 06; Sudeste, lote urbano nº 01; Noroeste, Rua Dr. Mário Totta; Sudoeste, lotes urbanos nºs 08 e 09. - Perfazendo um total parcial na Vila Mercedes de 363.262m². -Na Vila Entre Rios: -90.000m² de terras, relativo às Ruas do Quadro Urbano da Vila Entre Rios. -216.701m² de terras, relativo às Estradas da zona sub-urbana. -10.000m² de terras, relativo à quadra nº 06 do loteamento urbano, destinados à construção de uma Praça Pública, limita-se: Norte, Rua Dr. José Montauri; Sul, Rua Paim; Leste, Rua Amazonas; Oeste, Rua Paraná. -10.000m² de terras, relativo a Parte Norte da Chácara nº 62, destinado à construção de um Cemitério, limita-se: Norte, Estrada; Sul, terras da mesma Chácara; Leste, Chácara nº 63; Oeste, Chácara nº 61. -1.000m² de terras, relativo ao lote urbano nº 07, da quadra nº 10 do loteamento urbano, destina-se à construção de uma Escola Pública Municipal, limita-se: Norte, lotes urbanos nºs 01, 02 e 03; Sul, com os lotes urbanos nºs 08, 09 e 10; Leste, Rua Paraná; Oeste, lote urbano nº 06. - Perfazendo um total parcial na Vila Entre Rios de 327.701m². -Na Vila Roque: -85.600m² de terras, relativo às Ruas do quadro urbano da Vila São Roque. -50.513m² de terras, relativo às Estradas da zona sub-urbana. -10.000m² de terras, relativo à quadra nº 09 do loteamento urbano, destinada à construção de uma Praça Pública, limita-se: Nordeste, Rua Teresópolis; Sudeste, Rua Baroneza do Gravataí; Noroeste, Rua Saldanha Marinho; Sudoeste, Rua Botafogo. -5.000m² de terras, relativo à Parte do Lote Colonial nº 157 do 39º Perímetro, destinado à construção de um Cemitério, limita-se: Nordeste, Parte restante do mesmo lote; Sudeste, Chácara nº 09; Noroeste e Sudoeste, restante do mesmo lote nº 157. -1.000m² de terras, relativo ao lote urbano nº 07, da quadra nº 10 do loteamento urbano, destinado à construção de uma Escola Pública Municipal, limita-se: Nordeste, lotes urbanos nºs 03 e 06; Sudeste, lotes urbanos nºs 08 e 09 e 10; Noroeste, lotes urbanos nºs 01,02 e 03; Sudoeste, Rua Teresópolis. - Perfazendo um total parcial de 152.113m². –As doações acima descritas, cobrem a área total de 4.496.089m². ADQUIRENTE: Donatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, representada por seu prefeito Municipal Arlindo Alberto Lamb, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon. TRANSMITENTE: INDUSTRIAL MADEIREIRA COLONIZADORA RIO PARANÁ S.A, com sede na capital do Rio Grande do Sul, como Doadora, representada por seu bastante procurador Ruben André Cons, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade. TÍTULO: Escritura Pública Doação de Terras de Servidão Pública, lavrada em data de 22 de outubro de 1.962, nas notas do Tabelião Willy Carlos Trentini, em Marechal Cândido Rondon, neste

Comarca. VALOR: Sem valor declarado. CONDIÇÕES: As constantes da escritura. AVERBAÇÕES: **1)**Vendido lote urbano nº 02, subdivisão parcial da quadra nº 149, com a área de 800m², conforme Transcrição nº 12.554, deste ofício; **2)** Vendido área de 24.000m² conforme Transcrição nº 14.560, deste ofício; **3)** Toledo, 30 de agosto de 1968, Vendido Chácara nº R-73 e lotes urbanos nºs 06, 09 e 11, da quadra nº 33, conforme Transcrição nº 14.860, deste ofício. **4)** Vendido uma área de terras com 16.000m² conforme Transcrição nº 17.248, deste ofício e Parte Sudeste das Chácaras nº R-47 e R-48, com área de 2.800m², conforme Transcrição nº 7.248, deste ofício. **5)** Vendido lotes nºs 01, 02, 09 e 10, da subdivisão parcial da quadra nº 149, com 1.600m², conforme Transcrição nº 20.383, deste ofício. **6)** Vendido área de 15.081m², conforme Transcrição nº 20.643, deste ofício. **7)** Toledo, 01 de agosto de 1975: Conforme requerimento que se acha arquivado neste Ofício, firmado em 31/07/1975, em Marechal Cândido Rondon, a Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, neste ato representada por seu Prefeito Olmiro Bauermann, solicita que seja averbado o DESMEMBRAMENTO da uma área de 313.200m², para fins de construção de Repartições Públicas bem como uma Travessa, que separa a Praça de área desmembrada, e o Prolongamento da Rua Tiradentes. Tal Praça possuía a área de 48.400m², sendo que o desmembramento fica com uma área remanescente de 35.200m² que ficará com os seguintes confrontações: Nordeste, com a Rua Sergipe; Sudeste, com a Avenida Maripá; Noroeste, com a Rua Sete de Setembro; e Sudoeste, com a Travessa Brasília. A área desmembrada para Repartições Públicas fica dividida em duas (02) quadras 149.A e 149.B, com 10 lotes cada uma; medindo 20x20metros, num total de 8.000m². A Travessa Brasília possui uma largura de 20 metros e 220 metros de comprimento, num total de 4.400m². A área destinada ao Prolongamento da Rua Tiradentes, possui 20 metros de largura a 40 metros de comprimento, num total de 800 metros. Tudo conforme Planta e Lei Municipal de nº 996 de 14/07/1973. **8)** Toledo, 02 de janeiro de 2003: a) Transferida a Chácara nº 78, com a área de 28.692m², para a Matrícula nº 27.234 da Comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr; b) Transferida a quadra nº 16, com a área de 10.000m², para a Matrícula nº 27.233 da Comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr. (SP). **9)** Toledo, 07 de abril de 2004: a) Transferida a Rua Rolândia, situada na zona urbana do Município de Pato Bragado, com a área de 9.300m² para a Matrícula nº 28.508, da Comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr; b) Transferida a Rua Campo Mourão, situada na zona urbana do Município de Pato Bragado, com a área de 9.300m² para a Matrícula nº 28.509, da Comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr; c) Transferida a Rua Londrina, situada na

zona urbana do Município de Pato Bragado, com a área de 8.000m² para a Matrícula nº 28.510, da Comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr; d) Transferida a Rua Apucarana, situada na zona urbana do Município de Pato Bragado, com a área de 8.000m² para a Matrícula nº 28.511, da Comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr; e) Transferida a Rua Tibagi, situada na zona urbana do Município de Pato Bragado, com a área de 8.000m² para a Matrícula nº 28.512, da Comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr; f) Transferida a Rua Ponta Grossa, situada na zona urbana do Município de Pato Bragado, com a área de 8.000m² para a Matrícula nº 28.513, da Comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr; g) Transferida a Avenida Willy Barth, situada na zona urbana do Município de Pato Bragado, com a área de 8.000m² para a Matrícula nº 28.514, da Comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr; h) Transferida a Rua Arapongas, situada na zona urbana do Município de Pato Bragado, com a área de 8.000m² para a Matrícula nº 28.515, da Comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr; i) Transferida a Rua Guarapuava, situada na zona urbana do Município de Pato Bragado, com a área de 8.000m² para a Matrícula nº 28.516, da Comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr; j) Transferida a Rua Guaíra, situada na zona urbana do Município de Pato Bragado, com a área de 8.000m² para a Matrícula nº 28.517, da Comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr; k) Transferida a Rua Florianópolis, situada na zona urbana do Município de Pato Bragado, com a área de 24.400m² para a Matrícula nº 28.518, da Comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr; l) Transferida a Rua Paranaguá, situada na zona urbana do Município de Pato Bragado, com a área de 23.600m² para a Matrícula nº 28.519, da Comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr; m) Transferida a Avenida Continental, situada na zona urbana do Município de Pato Bragado, com a área de 29.500m² para a Matrícula nº 28.520, da Comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr; n) Transferida a Rua Guaratuba, situada na zona urbana do Município de Pato Bragado, com a área de 23.600m² para a Matrícula nº 28.521, da Comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr; o) Transferida a Rua Itararé, situada na zona urbana do Município de Pato Bragado, com a área de 24.400m² para a Matrícula nº 28.522, da Comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr; p) Transferida a Rua Maringá, situada na zona urbana do Município de Pato Bragado, com a área de 8.000m² para a Matrícula nº 28.523, da Comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr; q) Transferida a quadra nº 06, com a área de 10.000,00m², situada no Loteamento Urbano do Município de Entre Rios do Oeste, para a Matrícula nº 28.657, da Comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr, em data de 15/06/2004. DSM; r) Transferida a Parte Norte da Chácara nº

62, com a área de 10.000,00m², situada no Município de Entre Rios do Oeste, para a Matrícula nº 28.641, da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, em data de 15/06/2004. DSM. É o que contém na referida transcrição. DSM.**********

O Referido é verdade e dou fé.
Toledo, 29 de junho de 2005.

Saionara Pappini

Saionara Pappini

Imóvel Pertencente à Comarca de:
Mal. Cândido Rondon - PR
Sujeito à transferência na referida Comarca

Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DE IMOVEIS
AYW94590

REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ 77 837 102/0001 ...
...ario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely
Lurdes T. B. Moretto
Saionara Pappini
Escreventes de Ofício
Rua Almirante Barroso, 2 ...
85900-020 - Toledo - PR

República dos Estados Unidos do Brasil

CIDADE DO MUNICIPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON — COMARCA DE TOLEDO — ESTADO DO PARANÁ

WILLY CARLOS TRENTINI

TABELIÃO

Livro N.º 12 — 1962

Fls. 174 a 178v. — 1.º TRASLADO

ESCRITURA N.º 1.213.-

ESCRITURA Pública de doação de terras de servidão pública, que entre si fazem a "INDUSTRIAL MADEIREIRA COLONIZADORA RIO PARANÁ - S/A."; e a "PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON", como segue:-

SAIBAM, quantos esta pública escritura de doação virem, que, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (22-10-1962), nesta cidade e município de Marechal Cândido Rondon, Comarca de Toledo, Estado do Paraná, neste Cartório, perante mim, Adelmo Maldaner, Oficial Maior, compareceram como outorgante doadora a firma "INDUSTRIAL MADEIREIRA COLONIZADORA RIO PARANÁ S/A"., sociedade comercial, colonizadora e industrial, com séde na cide de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, e com filial na cidade de Toledo, Estado do Paraná, e que no decorrer desta escritura denominar-se-á simplesmente "DOADORA", neste ato representada pelo seu bastante procurador senhor RUBEN ANDRÉ CONS, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Toledo, neste Estado, de passagem por esta cidade, conforme procuração lavrada no Tabelionato da cidade de Toledo, no livro número 5(cinco) à fôlha 372(trezentos e setenta e dois) em 5 de abril de 1962, devidamente arquivada neste Cartório. De outro lado, como outorgada donatária a "PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON", que no decorrer desta escritura denominar-se-á simplesmente "DONATÁRIA", neste ato representada por seu prefeito municipal senhor ARLINDO ALBERTO LAMB, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade. Os presentes reconhecidos pelos próprios de mim, Oficial Maior, e das duas testemunhas ao final nomeadas e assinadas, estas também minhas conhecidas, do que dou fé. Aí, perante as mesmas testemunhas pela DOADORA me foi dito o seguinte: PRIMEIRO:-Que a justo título se senhora e legítima possuidora, livre de ônus e hipotecas, do imóvel denominado Fazenda Britânia, situada neste município, cujo título de propriedade "Escritura Pública decompra e venda em que foi partes a Companhia de Madeiras Alto Paraná", está registrada no Registro de Imóveis, desta comarca, sob nr. 17 às fls. 12 e 13, do

do livro 3 de 8 de setembro de 1954. É inscrita de conformidade do decreto Lei-Nº 58 de 10 de dezembro de 1937. SEGUNDO:-Que resolve doar à óra Donatária: NA CIDADE DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON: 1.225.100 m2. - de terras, relativo as rufas do quadro urbano da cidade de Marechal - Cândido Rondon; 639.170 m2. de terras, reltivo as estradas da zona de chácaras, do loteamento sub-urbano da ciddade de Marechal Cândido Rondon. 48.400 m2. de terras, reltivo à quadra número 149, do loteamento urbano da cidade de Marechal Cândido Rondon, destinado à construção de uma Praça Pública, com as seguintes confrontações: ao NORDESTE, com a Rua Sergipe; ao SUDESTE, com a Avenida Maripá; ao NOROESTE, com a Rua sete de Setembro e ao SUDOESTE, com a Rua Espírito Santo. 10.000 m2. de terras, relativo à Quadra número 88, do loteamento urbano da cidade de Marechal Cândido Rondon, destinados à construção de uma praça Pública com as seguintes confrontações: ao NORDESTE, com a Rua São Paulo; ao Sudeste, com a Rua 15 de Novembro; ao NOROESTE, com a Rua Don Pedro e ao SUDOESTE, com a Rua Paraná. 10.000 m2. de terras, relativo à Quadra número 95 do loteamento urbano da cidade de Marechal Cândido Rondon, - destinado para construção de uma praça pública, com as seguintes con - frontações: ao NORDESTE, com a Rua São Paulo; ao SUDESTE, com a Rua - Men de Sá; ao NOROESTE, com a Rua Colombo e ao SUDOESTE, com a Rua Paraná. 30.600 m2. de terras, relativo à chácara número 8 da zona de chácaras da cidade de Marechal Cândido, destinado à construção de um cemitério, para a localidade, com as seguintes confrontações: ao NORDESTE, com a Estrada; ao SUDESTE, com a chácara nr. 7; ao NOROESTE, com a chácara número 9 e ao SUDOESTE, com a chácara número 56. 144.000 m2. de - terras, relativo a uma área medindo 100 metros de largura por 1.440 metros de comprimento, situada a Leste do Quadro Urbano, destinada a construção de um Campo de Aviação, com as seguintes confrontações: ao NORDESTE, com a chácara número 254; ao SUDESTE, com as chácaras números - 163 à 178 e 219; ao NOROESTE, com as chácaras números R-41 à R-58; e - ao SUDOESTE, com a chácara número R-59. 2.600 m2. de terras, relativo aos lotes urbanos números 6, 9 e 11 da quadra número 33 do loteamento urbano da cidade de Marechal Cândido Rondon, destinados à construção de uma escola pública municipal, com as seguintes confrontações: ao - NORDESTE, com os lotes urbanos números 7, 8, 12 e Rua Paraná; ao SUDESTE, com o lote urbano número 2; ao NOROESTE, com a Rua Men de Sá e lote urbano número 10; ao SUDOESTE, com o lote urbano número 5. 18.000 m2 de terras, reltivo à chácara número R-73 do loteamento sub-urbano da - cidade de Marechal Cândido Rondon, destinada a construção de um Internato para o Ginásio Rui Barbosa, com as seguintes confrontações: ao - NORDESTE, com a Rua Matto Grosso; ao SUDESTE, com a Rua Colombo; ao - NOROESTE, com a chácara número 93; ao SUDOESTE, com a chácara número - 93. 38.400 m2. de terras, reltivo as chácaras números R-47 e R-48 do

República dos Estados Unidos do Brasil

CIDADE DO MUNICIPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

COMARCA DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

WILLY CARLOS TRENTINI

Livro N.º T A B E L I Ã O 196.....

Fls. 1.º T R A S L A D O

ESCRITURA N.º continuação:

do loteamento sub-urbano da cidade de Marechal Cândido Rondon, destinado à construção do Estádio Municipal, com as seguintes confrontações: ao NORDESTE, com a chácara número 46; ao SUDESTE, com a área destinada ao Campo de Aviação; ao NOROESTE, com a Rua General Deodoro e ao SUDOESTE, com a chácara número R-49. Perfazendo um total parcial na cidade de Marechal Cândido Rondon, de 2.166.270 m2. NA VILA QUATRO PONTES: 276 - 100 m2. de terras, relativo as ruas do quadro urbano do loteamento da - Vila Quatro Pontes; 269.765 m2. de terras, relativo as estradas da zona sub-urbana da Vila Quatro Pontes; com a área, digo, 10.000 m2. de terras relativo à quadra número 44 do loteamentto urbano da Vila Quatro Pontes destinada à construção de uma praça pública, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a Rua Gaspar Martins; ao SUL, com a Rua Santa Maria ao LESTE, com a Rua Pelotas e ao OESTE, com a Rua São Borja. 10.000 m2. de terras, relativo à Quadra número 47 do loteamento urbano da Vila - Quatro Pontes, destinada à construção de uma Praça pública, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a Rua Gaspar Martins; ao SUL, com a Rua Santa Maria; ao LESTE, com a Rua Cachoeira; e ao OESTE, com a Rua Cruz Alta. 10.000 m2. de terras, relativo à Quadra número 61 do loteamento urbano da Vila Quatro Pontes, destinado à construção de um cemitério, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a Rua Santo Angelo ao SUL, com a chácara número P-21; ao LESTE, com a Rua Urugauiana e ao OESTE, com a Rua Bagé. 1.600 m2. de terras, reltivo aos lotes urbanos números 3 e 4 da quadra número 54 do loteamento urbano da Vila de Quatro Pontes, destinados à construção de uma escola pública municipal, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a Rua Santa Maria; ao SUL, com o lote urbano número 7; ao LESTE, com a Rua Cahoeira e ao OESTE, com o lote urbano número 2. Perfazendo um total parcial na Vila Quatro Pontes de 577.465 m2. NA VILA PATO BRAGADO: 216.100 m2. de terras, relativo - ás ruas do quadro urbano do loteamento da Vila de Pato Bragado; 181.-246 m2. de terras, relativo às estradas da zona de chácaras do loteamento da Vila de Pato Bragado. 10.000 m2. de terras, relativo à quadra nú-

16 do loteamento da Vila Pato Bragado, destinado a construção de uma Praça Pública, com as seguintes confrontações: ao NORDESTE, com a Rua Paranaguá; ao SUDESTE, com a Rua Marialva; ao NOROESTE, com a Rua Maringá e ao SUDOESTE, com a Avenida Continental. 28.692 m2. de terras relativo à chácara número 78 do loteamento da Vila Pato Bragado, destinado à construção de um cemitério para a localidade, com as seguintes confrontações; ao NORDESTE, com a chácara número 79; ao SUDESTE, com a Estrada; ao NOROESTE, com a hhácara nr. 92 e ao SUDOESTE, com a chácara número 131. 1.600 m2. de terras, reltivo aos lotes urbanos nrs 4 e 5 da quadra número 4 do loteamento urbano da Vila de Pato Bragado, destinados à construção de uma escola pública municipal, com as seguintes confrontações: ao NORDESTE, com o lote urbano número 6; ao SUDESTE, com a Rua Maringá; ao NOROESTE, com o lote urbano número 3 e ao SUDOESTE, com a Rua Paranaguá. Perfazendo um total parcial na Vila de Pato - Bragado, de 437.638 m2. NA VILA IQUIPORÃ: 110.000 m2. de terras relativo ao quadro urbano do loteamento da Vila Iquiporã. 185.950 m2. de terras, relativo às estradas da zona de chácaras do loteamento da Vila Iquiporã; 10.000 m2. de terras, relativo à quadra número 11 do loteamento da Vila Iquiporã, destinada a construção de uma praça pública, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a Rua Botafogo; ao SUL, com Rua 10 de Novembro; ao LESTE, com a Rua Palmitos e ao OESTE, com a Rua Caçador. 10.000 m2. de terras, relativo à quadra número 20 do loteamento urbano da Vila Iquiporã, destinada a construção de um cemitério para a localidade, com as seguintes confrontações ao NORTE, com a Rua Paisandú; ao SUL, com a Rua 3 de outubro; ao LESTE, com a rua Caçador e ao - OESTE, com a Rua Concórdia. 1.600 m2. de terras, relativo aos lotes - urbanos números 4 e 5 da quadra número 8 do loteamento urbano da Vila - Iquiporã, destinados à construção de uma escola pública municipal, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a Rua Sete Quedas, ao SUL, - com o lote urbano nr. 6; ao LESTE, com a Rua República e ao OESTE, com o lote urbano nr. 3. Perfazendo um total parcial na Vila Iquiporã de - 317.550 m2. NA VILA TRÊS PASSOS:- 70.000 m2. de terras, relativo às - Ruas do Quadro Urbano da Vila Três, digo, às Ruas do Quadro Urbano do loteamento da Vila Três Passos. 33.578 m2. de terras, reltivo às estradas da zona de chácaras do loteamento sub-urbano da Vila Três Passos. - 17.569 m2. de terras, relativo à chácara número 27 do loteamento da - Vila Três Passos, destinada à construção de um cemitério, para a localidade, com as seguintes confrontações: ao NORDESTE, com a colônia número 198 do 13º perímetro; ao SUDESTE, com a chácara número 23; ao NO-NOESTE, com a colônia número 194 do 13º perímetro e ao SUDOESTE, com a estrada prolongamento da Rua Salgado Filho. 800 m2., de terras, relativo ao lote urbano número 1 da quadra número 15 do loteamento urbano da Via digo, Vila Tres Passos, destinado à construção de uma escola pública -

República dos Estados Unidos do Brasil

CIDADE DO MUNICIPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

COMARCA DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

WILLY CARLOS TRENTINI

TABELIÃO

Livro N.º

Fls.

196.....

1.º TRASLADO

ESCRITURA N.º continuação:

municipal, com as seguintes confrontações: ao NORDESTE, com a Avenida - Salgado Filho; ao SUDESTE, com o lote urbano número 5; ao NOROESTE, com a Rua Humberto de Campos; e ao SUDOESTE, com o lote urbano número 2. - Perfazendo um total parcial na Vila Três Passos de 121.947 m2. NA VILA CURVADO:- 24.356 m2. de terras, relativo às estradas de Vila Curvado. - 2.925 m2 de terras, relativo à parte NOROESTE da chácara número 1 do loteamento da Vila Curvado, destinada à construção de um cemitério para a localidade com as seguintes confrontações: ao NOROESTE, com a Estrada; ao NORTE, com a chácara número 16; ao SUL e LESTE, com as terras da mesma chácara. 4.862 m2 de terras, relativo ao lote urbano número 16, do loteamento da Vila Curvado, destinado à construção de uma escola municipal, com as seguintes confrotnações: ao NORTE, com a Estrada; ao SUL, - com o lote urbano número 1; ao LESTE, com o lote urbano nr. 2 e ao OESTE, com a Estrada. Perfazendo um total parcial Na Vila Curvado de 32. - 143 m2. NA VILA MERCEDES: 162.100 m2. de terras, relativo às ruas do - quadro urbano do loteamento da Vila Mercedes; 178.762 m2. de terras, relativo as estradas da zona sub-urbana do loteamento da Vila Mercedes; 10.000 m2. de terras, relativo à quadra número 16 do loteamento urbano da Vila Mercedes, destinada à construção de uma praça pública, com as - seguintes confrontações: ao NORDESTE, com a Rua Francisco Beltrão; ao SUDESTE, com a Rua Bernardo Garcês; ao NOROESTE, com a Rua Dr. Napoleão Laureano; e ao SUDOESTE, com a Aveinda Gauira. 10.000 m2. de terras, relativo a quadra nr. 6, do loteamento urbano da Vila Mercedes, destinada à construção de um cemitério para a localidade, com as seguintes confrontações: ao NORDESTE, com a chácara nr. 22; ao SUDESTE, com a Rua dr. Timóteo; ao NOROESTE, com a Rua Dr. Vale; ao SUDOESTE, com a Rua Esperança. 1.600 m2. de terras, relativo aos lotes urbanos números 10 e 11 do loteamento urbano da Vila Mercedes, Quadra número 17, destinados à construção de uma escola pública municipal, com as seguintes confrontações: ao NORDESTE, com os lote urbanos números 1 e 7; ao SUDESTE, com o lote - urbano número 12; ao NOROESTE, com o lote urbano nr. 9 e ao SUDOESTE, com a Rua Francisco Beltrão. 800 m2. de terras, relativo ao lote urbano

à construção de uma cadeia pública, com as seguintes confrontações:ao NORDESTE, com os lotes urbanos números 5 e 6; ao SUDESTE, com o lote urbano número 1; ao NOROESTE, com a Rua Dr. Mário Totta; ao SUDOESTE,com os lotes urbanos nrs. 8 e 9. Perfazendo um total parcial Na Vila Mercedes de 363.262 m2. NA VILA ENTRE RIOS: 90.000 m2. de terras, relativo às Ruas do Quadro Urbano do loteamento urbano da Vila Entre Rios. 216. 701 m2. de terras, relativo às estradas, da zona sub-urbano do loteamento da Vila Entre Rios. 10.000 m2. de terras,relativo à quadra número 6 do loteamento urbano da Vila Entre Rios, destinado à construçaõ de uma praça pública, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a Rua Dr. José Montauri; ao SUL, com a Rua Paim; ao LESTE, com a Rua Amazonas e ao OESTE, com a Rua Paraná. 10.000 m2. de terras, relativo a parte - NORTE, da chácara número 62 do loteamento sub-urbano da Vila Entre Rios. destinado à construção de um cemitério para a localidade, com as con - frontações: ao NORTE, com a Estrada; ao SUL, com terras da mesma chácara; ao LESTE, com a chácara nr. 63 e ao OESTE, com a chácara nr. 61. - 1.000 m2. de terras, relativo ao lote urbano nr. 7 da quadra nr. 10 do loteamento urbano da Vila Entre Rios, destinado a construção de uma - escola pública municipal, com as seguintes confrontações: ao NORTE,com os lotes urbanos nrs. 1, 2 e 3; ao SUL, com os lotes urbanos nrs. 8,9 e 10; ao LESTE, com a Rua Paraná e ao OESTE, com o lote urbano nr.6. - Perfazendo um total parcial Na Vila Entre Rios de 327.701 m2. NA VILA ROQUE:- 85.600 m2., de terras, relativo às Ruas do quadro urbano do loteamento da Vila São Roque; 50.513 m2. de terras, relativo as estradas da zoana sub-urbana da Vila São Roque,digo, do loteamento da Vila São Roque. 10.000 m2. de terras, relativo à quadra número 9 do loteamento urbano da Vila São Roque, destinado à construão de uma praça pública com as seguintes confrontações; ao NORDESTE, com a Rua Teresópolis;ao SUDESTE, com a Rua Baroneza do Gravataí; ao NOROESTE, com a Rua Sal - danha Marinho; ao SUDOESTE, com a Rua Botafogo. 5.000 m2. de terras, relativo a parte do lote colonial número 157, do 39º perímetro, destinada à construção de um cemitério para a localidade, com as seguintes confrontações: ao NORDESTE, com a parte restante da colônia nr. 157, do 39º - perímetro; ao SUDESTE, com a chácara número 9, do loteamento sub-urbano da Vila São Roque; ao NOROESTE, e SUDOESTE, com o restante do lote colonial número 157 do 39º perímetro. 1.000 m2. de terras, relativo ao lote urbano nr. 7 da quadra nr. 10 do loteamento urbano da Vila São Roque destinado à construção de uma escola pública municipal, com as seguintes confrontações: ao NORDESTE, com os lotes urbanos nrs. 3 e 6; ao SUDESTE, com os lotes urbanos nr.s 8 e 9 e 10; ao NOROESTE, com os lotes urbanos nrs. 1, 2 e 3; ao SUDOESTE, com a Rua Teresópolis. Perfazendo um total parcial na Vila São Roque de 152.103 m2,digo, de 152. 113 m2. As doa -

República dos Estados Unidos do Brasil

CIDADE DO MUNICIPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON — COMARCA DE TOLEDO — ESTADO DO PARANÁ

WILLY CARLOS TRENTINI

TABELIÃO

Livro N.º — Fls. — 196.....

1.º TRASLADO

ESCRITURA N.º continuação:

As doações acima descritas, cobrem a área total de 4.496.089 m2.(Quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e oitenta e nove metros quadrados). TERCEIRO:-Que a doadora neste ato transfere e subroga à donatária toda a posse, domínio, jús e ação, que exerce sôbre os imóveis para que dêles a donatária use, goze e desfrute como seus que ficam sendo de hoje em diante, obrigando-se a doadora a fazer a doação para sempre bôa, firme e valiosa e a responder à evicção em qualquer tempo. Pela Donatária me foi dito ante as mesmas testemunhas que aceitava a presente escritura em todos seus têrmos. A seguir, apresentaram-me documentos e certidões dos teores seguintes: a) Registro de Imóveis, Títulos e Documentos. Certidão Negativa. Certifico, a pedido verbal de parte interessada que dos livros dêste Cartório não consta estar onerado por hipoteca nem mesmo legal e outros ônus reais: Os bens imóveis de propriedade de Industrial Madeireira Colonizadora Rio Paraná S/A. O referido é verdade e dou fé. Toledo, 14 de setembro de 1962. a) Haroldo Hamilton-Oficial. b) Certidão Negativa número 367. Certifico, para que produza os efeitos legáis, que revendo o livro de Lançamento de impostos Municipais desta Prefeitura, nele não consta que a firma Industrial Madeireira Colonizadora Rio Paraná S/A., seja devedora à Fazenda Municipal de Impostos e Taxas, referente as áreas de terras, de servidão pública de Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Pato Bragado, Iquiporã, Novo Três Passos, Curvado, Vila Mercedes, Entre Rios e São Roque, com a área de 4.496.089 m2., conforme guia 260/62 A. Marechal Cândido Rondon, 22 de outubro de 1962. a) H.A.Sturm-Tesoureiro. c) Exatoria de Rendas Estaduais de Marechal Candido Rondon. Certidão Negativa número 139115. Certifico, para que produza os efeitos legáis, que revendo os livros de lançamentos de Impostos, existentes nesta repartição, dêles não consta que a firma Industrial Madeireira Colonizadora Rio Paraná S/A., seja devedora à Fazenda Estadual, por esta Exatoria até a presente data. Exatoria de Rendas Estaduais de Marechal Candido Rondon, 11 de outubro de 1962. a) Pedro Popovitz-Exator de Rendas. d) Emblema da Prefeitura. Prefeitura Municipal de Marechal Candido Rondon A prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, fica isenta do Impos

do imposto de transmissão Inter-Vivos, por quanto recebeu pordoação de Industrial Madeireira Colonizadora Rio Paraná S/A. áreas de terras em Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Pato Bragado, Iquiporã, Três - Passos, Mercedes, Entre Rios e São Roque, com um total de 4.496.089 m2. conforme guia número 260A/62 e Talão Nº 5236. Marechal Cândido Rondon, 22 de outubro de 1962. a) H.A.Sturm-Tesoureiro. e) Guia isenta do Im - posto Imobiliário. f) Delegacia Regional do Imposto de Renda. Certidão 7.157/62. Certifico, que nesta Delegacia Regional não consta até a pre sente data, nenhum débito contra a Industrial Madeireira Colonizadora Rio Paraná S/A. Porto Alegre, 6 de agosto de 1962. a) Torquato Raupp - de Compos Velho-Encarregado da Turma de Lançamento. E de como assim o disseram, me pediram, lhes lavrasse a presente escritura, que lhes sen do lida na presença das testemunhas, acharam-na conforme, aceitam, ratificam e assinam com as testemunhas: Hartwig Schade e Fridolino Strey brasileiros, casados, do comércio, residentes e domiciliados nesta cidade. Paga esta cr$ de sêlo estadual de fôlha e cr$ 5,oo de taxa de Aposentadoria dos Serventuários da Justiça. Eu, Adelmo Maldaner, Oficial Maior o escreví e assino. Sôbre o sêlo devido está: Marechal C-Rondon, 22 de outubro de 1962. aa) P.p. Ruben André Cons.-Arlindo Al - berto Lamb-Prefeito municipal.-Hartwig Schade.-Fridolino Strey.-Adelmo Maldaner-Oficial Maior.- 22-10-62, repetidos. Nada mais consta. Tras - ladada na mesma data. Eu, Adelmo Maldaner, Oficial Maior o - datilografei e subscreví. Eu, [signature], Tabe - lião o conferí, dou fé, subscrevo, dato e assino.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 22 de outubro de 1962.

EM TESTEMUNHO [signature] da verdade.

[signature]

Willy Carlos Trentini - Tabelião.-

DO PROTOCOLO
Apresentado Hoje às 14.00 Horas
Prenotado Sob nº 48183, às
Fls. 55 do Livro 1-E de Protocolo
Mal. C. Rondon 23 de 12 de 1.980
OFICIAL

REGISTRO CIVIL
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Comarca de TOLEDO
Estado do Paraná

WILLY CARLOS TRENTINI
ESCRIVÃO DE PAZ E ANEXOS
Mun. de Marechal Cândido Rondon
Comarca de TOLEDO
Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ IMPOSTO DO SÊLO Cr$ 20,00

Reconhecer a firma no Tabelião NEWTON LAPORTE - Rua Mal. Floriano, 118 - Curitiba

R-J-7.708

R-J-8890

REGISTRO DE IMÓVEIS
MAL. CDO. RONDON - ESTADO DO PARANÁ
DO PROTOCOLO
Apresentado Hoje às 9.00 Horas
Prenotado Sob nº 44915, às
Fls. 91 do Livro 1-D de Protocolo
Mal. C. Rondon 23 de 05 de 1980
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
DEL. HAROLDO HAMILTON
Of. Vitalício
Toledo - Paraná

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TOLEDO — PARANÁ
Apresentado às 10.30 hs.
Prenotado sob n.º 11810,
a fls. 481 do protocolo 1
Toledo, 14/11/62
Transcrito sob n.º 5492
a fls. 296 do Livro 1-C
de Transcrição de Transmissões
Toledo, 14/11/62
H. Hamilton
OFICIAL